

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATA N. 1

Critérios

Aos seis dias do mês de novembro de 2020, reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional – área de ação educativa, na modalidade jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, ao abrigo da Portaria nº 586-A/2020, de 28 de setembro e constituído por: Presidente do júri, Filipa Alexandra Pires Borges, Chefe de Divisão da DECD; Vogais Efetivos: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão de Administração Geral e Maria Lúcia Mendes de Oliveira Morais, Coordenadora Técnica.

A reunião teve por objetivo proceder à fixação dos critérios e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, fixar como único método de seleção, a avaliação curricular, conforme estipulado no nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 586-A/2020 de 28 de setembro.

1 - Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação dos parâmetros dos elementos a avaliar, seguindo o critério:

$$AC = (0,40 \times HA + 0,20 \times FP + 0,40 \times EP)$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 16 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura – 20 valores;

FP = Formação Profissional – considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Sem participações em ações de formação – 0 valores;

Até 21 horas de formação – 12 valores;

Até 50 horas de formação – 15 valores;

Até 100 horas de formação – 18 valores;

Mais de 100 horas de formação – 20 valores.

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho.

Sem experiência – 0 valores;

Até 2 Anos – 10 valores;

Mais de 2 a 3 anos – 13 valores;

Mais de 3 a 6 anos – 15 valores;

Mais de 6 a 9 anos – 16 valores;
Mais de 9 a 13 anos – 18 valores;
Mais de 13 a 16 anos – 19 valores;
Mais de 16 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente acta que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri,



Filipa Alexandra Pires Borges

O Vogal,



Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

O Vogal,



Maria Lúcia Mendes Oliveira Morais